

eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 – Centro – Cep. 36.880.013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico [afmuriar@fazenda.mg.gov.br](mailto:afmuriar@fazenda.mg.gov.br), para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco – Assunto PTA Eletrônico – Epta no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>  
PTA: 01.00442134-47  
Sujeito Passivo: Aline Cristina Correia Soares  
CPF: 339.976.558-47  
Endereço: Rua Jairo Carvalho Vieira, n. 202 Bairro Residencial São Lucas – Cep. 37.131-572 – Alfenas/MG  
Muriaé, 03 de setembro de 2025.  
Marcos Giovanni Garbero  
Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração(e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico(e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual(SIARE), disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais – [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 – Centro – Cep. 36.880.013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico [afmuriar@fazenda.mg.gov.br](mailto:afmuriar@fazenda.mg.gov.br), para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco – Assunto PTA Eletrônico – Epta no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>  
PTA: 01.004457024-92  
Sujeito Passivo: Rubens de Faria Motta  
CPF: 235.833.046-91

Endereço: Av. Altino Rodrigues Pereira, n. 302 – Apto 401 Bairro José Cirilo – Cep. 36.886-009 – Muriaé/MG  
Muriaé, 03 de setembro de 2025.  
Marcos Giovanni Garbero  
Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração(e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico(e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual(SIARE), disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais – [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 – Centro – Cep. 36.880.013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico [afmuriar@fazenda.mg.gov.br](mailto:afmuriar@fazenda.mg.gov.br), para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco – Assunto PTA Eletrônico – Epta no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>  
PTA: 01.00442134-47  
Sujeito Passivo: Aline Cristina Correia Soares  
CPF: 339.976.558-47

Endereço: Rua Jairo Carvalho Vieira, n. 202 Bairro Residencial São Lucas – Cep. 37.131-572 – Alfenas/MG  
Muriaé, 03 de setembro de 2025.  
Marcos Giovanni Garbero  
Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

SRF I JUIZ DE FORA - AF 2º NÍVEL LEOPOLDINA  
INTIMAÇÃO

Comunicamos que, nos termos do art. 55, §2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida no art. 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente ao e-PTA abaixo relacionado foi alterado pela Delegacia Fiscal/2º Nível Muriaé, para ajustar o valor da multa isolada ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de “lei mais benéfica”, nos termos do art. 106, inciso II, alínea “c” do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). As modificações resultaram em uma redução no valor da multa isolada lançada, sendo relativo aos exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023. Os documentos que demonstram as modificações realizadas no lançamento foram incluídos no e-PTA, por meio dos Anexos Termo de Identificação e Demonstrativo Auto de Infração. Ressaltamos que esta identificação não implica na reabertura de prazo para aditamento da impugnação ou pagamento, devendo o crédito tributário seguir seu curso normal de tramitação administrativa. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 856, Fábrica - Leopoldina – MG, ou pelo endereço eletrônico [aleopoldina@fazenda.mg.gov.br](mailto:aleopoldina@fazenda.mg.gov.br).

e-PTA Nº: 01.004168224-51  
Coobrigado: LUCAS JARDIM DA SILVA  
CPF: 089.538.816-25  
Endereço: Rua Júpiter, nº 88 – Bairro Ana Lucia – Sabara/MG – Cep. 34.710-160.  
Leopoldina, 03 de setembro de 2025  
Tânia Mara Nogueira Nery  
Chefe – Administração Fazendária 2º Nível Leopoldina.

## Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

### Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Matheus Guimarães Novais

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG  
CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor ANDRE LUIS CAIRO DE AZEVEDO - MASP 1.023.886-3, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, código GTOP, nível V, grau F, acrescida de 50% do vencimento do cargo de provimento em comissão de DAI-39, código ER1100013, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, a partir de 29/08/2025.

CONCEDE COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, alterada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, ao servidor MATHEUS GUIMARÃES NOVAIS - MASP 752.572-8, pela remuneração do cargo efetivo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, código EPPGG, nível IV, grau J, acrescida de 50% do vencimento do cargo de Provimento em Comissão, de Diretor-Geral, código DG-ER01, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG, a partir de 29/08/2025.

03 2120247 - 1

### Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

Diretora-Geral: Ilce Alves Rocha Perdigão

A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a MARCO AURÉLIO BARBOSA DE VASCONCELOS, MASP 1169222-5, chefe do Núcleo de Contabilidade e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MT1100337.

A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a DANIEL FERNANDES ROBERTO MAIA, MASP 1186729-8, titular do cargo de provimento em comissão DAI-26 MT1100104, de recrutamento amplo, a chefia do Núcleo de Planejamento, Orçamento, Contratos e Compras.

A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a MARCO AURÉLIO BARBOSA DE VASCONCELOS, MASP 1169222-5, chefe do Núcleo de Contabilidade e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MT1100337.

03 2120257 - 1

A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a MARCO AURÉLIO BARBOSA DE VASCONCELOS, MASP 1169222-5, chefe do Núcleo de Contabilidade e Finanças, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 MT1100337.

A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a DANIEL FERNANDES ROBERTO MAIA, MASP 1186729-8, titular do cargo de provimento em comissão DAI-26 MT1100104, de recrutamento amplo, a chefia do Núcleo de Planejamento, Orçamento, Contratos e Compras.

A Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH, nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, atribui a MARCO AURÉLIO BARBOSA DE VASCONCELOS, MASP 1169222-5, ocupante do cargo de provimento em comissão DAI-26 MT1100105, de recrutamento AMPLO, a chefia do Núcleo de Contabilidade e Finanças.

03 2120248 - 1

#### PORTARIA Nº 11, DE 1º DE SETEMBRO, 2025

Designa servidores responsáveis pela manutenção da regularidade jurídica, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, bem como acompanhamento do procedimento fiscal e acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, dentre outros, da respectiva entidade.

A DIRETORA-GERAL da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. Inciso I, art. 9º, do Decreto Estadual nº 47.930, de 29 de abril de 2020 e considerando o disposto no Inciso V, § 5º, Art. 1º e Art. 2º da Resolução Conjunta SEF/ SEPLAG/CGE/AGE nº 5604, de 19 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como responsáveis pelo monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade, jurídica, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, bem como o acompanhamento do procedimento fiscal e acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, dentre outros, da respectiva entidade, conforme Resolução Conjunta SEF/ SEPLAG/CGE/AGE nº 5604, de 19 de agosto de 2022, os servidores:

- MARCO AURÉLIO BARBOSA DE VASCONCELOS, Masp 1.169.222-5; e

- NELSON LUIZ PIMENTA, Masp 1.291.466-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de setembro de 2025.

Ilce Alves da Rocha Perdigão  
Diretora-Geral

03 2119998 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

### Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1133, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5264047-33.2022.8.13.0024, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referente legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5264047-33.2022.8.13.0024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1313411/9	IVAN GONCALVES DA CRUZ	PP	III	D	IV	A	25/08/2025

03 2120259 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1140, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5000179-35.2023.8.13.0443, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, no nível subsequente nível II, Grau B, retroativa à data do requerimento administrativo.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 646, de 17 de agosto de 2022, publicada em 18 de agosto de 2022; Resolução SEJUSP Nº 1651, de 28 de agosto de 2024, publicada em 30 de agosto de 2024; Resolução SEJUSP Nº 1012, de 12 de agosto de 2025, publicada em 13 de agosto de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, a parte referente ao servidor Gilmar do Carmo Cardoso – MASP: 1450531/7, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional, em cumprimento ao processo nº 5000179-35.2023.8.13.0443.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir da data do requerimento administrativo - 09 de fevereiro de 2022, em cumprimento ao supracitado processo.

Art. 3º - Conceder progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando à atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

ROGERIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I  
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450531/7	GILMAR DO CARMO CARDOSO	PP	I	B	II	B	09/02/2022
1450531/7	GILMAR DO CARMO CARDOSO	PP	II	C	III	B	09/02/2024

ANEXO II  
Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1450531/7	GILMAR DO CARMO CARDOSO	PP	II	B	II	C	09/02/2023
1450531/7	GILMAR DO CARMO CARDOSO	PP	III	B	III	C	09/02/2025

03 2120040 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1134, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional na carreira concedida ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5004564-98.2022.8.13.0301, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, conforme critérios elencados na referida legislação.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a terceira Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no Anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5004564-98.2022.8.13.0301.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1204164/6	NIVALDO IDALINO DE FREITAS	PP	III	D	IV	A	17/08/2025

03 2120261 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1142, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e; CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no art. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002451-64.2020.8.13.0521, em que foi julgado procedente o pedido aviado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, no Nível IV - Grau C, desde a data do requerimento administrativo 08 de outubro de 2019.

resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 41, de 02 de março de 2020, publicada em 04 de março de 2020; Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 157, de 17 de Fevereiro de 2023, publicada em 24 de Fevereiro de 2023; Resolução SEJUSP Nº 307, de 09 de fevereiro de 2024, publicada em 10 de fevereiro de 2024, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, a parte referente a servidora Thais Cardoso Lanna – MASP: 1374174/9, tendo em vista a concessão de Promoção por Escolaridade Adicional em cumprimento ao Processo nº 5002451-64.2020.8.13.0521.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira da servidora constante no anexo I desta Resolução, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira da servidora, constante no anexo II desta Resolução, visando à atualização do posicionamento.

Art. 4º - Conceder Promoção na carreira da servidora, constante no anexo III desta Resolução, visando à atualização do posicionamento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025

ROGERIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I  
Promoção por escolaridade na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374174/9	THAIS CARDOSO LANNA	PP	I	B	IV	C	08/10/2019

ANEXO II  
Progressão na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374174/9	THAIS CARDOSO LANNA	PP	IV	A	IV	B	08/10/2020
1374174/9	THAIS CARDOSO LANNA	PP	IV	B	IV	C	08/10/2022

ANEXO III  
Promoção na carreira de Policial Penal.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1374174/9	THAIS CARDOSO LANNA	PP	IV	C	V	A	08/10/2023

03 2120045 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 320250904000416016.